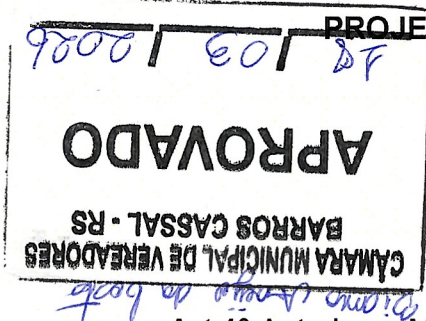




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 04 DE MARÇO DE 2026.



Autoriza o Municipal de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial de 02 professores para atuar 20 horas semanais na Rede Municipal de Ensino.

bem entendido
Art.1º Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária de 01 (uma) vaga através de processo seletivo nº 05/2026 ainda vigente com cadastro reserva, para suprir as seguintes vagas na Rede Municipal de Ensino:

-01(um) professor/anos finais de Língua Portuguesa;

Art.2º Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária de 01 (uma) vaga através de contrato emergencial, para suprir a seguinte vaga na Rede Municipal de Ensino:

-01(um) professor Educação Especial;

Art.3º A carga horária exercida será de 20 horas semanais para o ano letivo de 2026, pelo período de até quatro meses atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 4º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 e de acordo com o Plano de Carreira do Magistério sob nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de março de 2026.

JOVIANO

ZAGO:01319676065

Assinado de forma digital por
JOVIANO ZAGO:01319676065
Dados: 2026.03.04 13:59:30
-03'00'

JOVIÃO ZAGO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 017 DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los, na oportunidade enviamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre contratação emergencial de professores para o ano de 2026, tendo em vista que ainda está em tramite o concurso público para os cargos de professores, e em razão de não ter sido possível pela coordenadoria da Secretaria de Educação fechar o quadro de professores da rede municipal de ensino é encaminhado o presente projeto de lei.

Percebe-se que ainda está vigente e possui pessoas a serem chamadas, através do processo seletivo nº 05/2026, nos cargos elencados no art. 1º do presente projeto de lei, razão pela qual e encaminhado a presente autorização legislativa.

Por outro lado, a autorização para contratação emergencial direta do cargo relacionado no art. 2º, não houve inscrições homologadas para referido cargo, sendo necessário a contratação de forma direta eis que há alunos sem seus respectivos professores.

As vagas relacionadas apenas foram identificadas agora após o início das aulas pela Secretaria de Educação, em razão de que houve aumento de turmas e implantação de turmas em tempo integral em algumas escolas, e somado a isso houve o pedido de licença interesse/maternidade, situações que demandam um número maior de profissionais em relação ao ano letivo passado.

Por fim, evidencia-se que referidas contratações são urgentes essenciais para o bom andamento do ano letivo, logo, aprovação do presente projeto pelos nobres vereadores é de suma importância para o ano letivo no qual a educação poderá contar com um quadro de professores completo e que irá atender as crianças deste município que são a base e o futuro de nossa sociedade.

É a justificativa.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de março de 2026.

JOVIANO
ZAGO:0131967606
5

Assinado de forma digital por
JOVIANO ZAGO:01319676065
Dados: 2026.03.04 14:00:07
-03'00'

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 009 AO PROJETO DE LEI Nº 017 DE 04 DE MARÇO
DE 2026

Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 014/2026.

Art. 1º. O artigo 3º do Projeto de Lei nº 017, de 04 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A carga horária exercida será de 20 (vinte) horas semanais para o ano letivo de 2026, pelo período improrrogável de 02 (dois) meses atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Projeto de Lei nº 014/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo ajustar a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 017/2026, estabelecendo de forma clara que as contratações temporárias de professores terão prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) meses.

A medida visa assegurar o caráter excepcional e transitório da contratação, evitando que o instrumento da contratação temporária seja utilizado de forma prolongada, em detrimento do princípio constitucional do concurso público, previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando que o Município realizou concurso público em fevereiro desse ano para provimento de cargos efetivos de professores, a fixação de prazo reduzido e improrrogável para as contratações temporárias garante a continuidade do serviço público educacional apenas durante o período estritamente necessário, até que seja possível a nomeação dos candidatos aprovados.

Dessa forma, a emenda reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que preserva a regularidade das atividades escolares.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente emenda.

Barros Cassal, 16 de março de 2026.

DARIO JOSÉ SEGATTO
Vereador Bancada Do PL